



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003732/2023-25**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	de	2100.01.0003732/2023-25	NAR Muriaé

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S/A	CPF/CNPJ: 19.527.639/0001-58	
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1.200	Bairro: 19.527.639/0001-58	
Município: Cataguases	UF: MG	CEP: 36.773-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Não se aplica – Linha de distribuição de energia e subestação de energia	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Não se aplica – Linha de distribuição de energia e subestação de energia	Área Total (ha): 80,0
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Laranjal, Recreio e Pirapetinga / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,193	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,952 (126)	ha (un)

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de Linha de Distribuição de energia elétrica e Subestação	3,145

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,952 (126 un)	Árvores isoladas		2,952 (126 un)

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha e toretes de origem nativa	espécies variadas conforme inventário florestal	61,256	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 20/03/2023

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 14/04/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	771.777	7.604.511	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	770.469	7.604.511	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. É possível haver impactos significativos principalmente na flora, e de menor intensidade na fauna, mesmo havendo supressão de vegetação nativa nos locais, ocorrendo alguns espécimes raros ou ameaçados relacionados da flora, sendo citado no inventário florestal, espécimes ameaçados, como *Apuleia leiocarpa*, *Gleditsia amorphoides*, quantificadas no PIA e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Foram também identificados impactos relacionados à acidentes com animais peçonhentos e com manuseio de equipamentos, além de incômodo aos vizinhos por aumento de ruídos e poeira. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PIA anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de intervenção requerida, ações como realizar supressão das árvores levando em consideração o mínimo de intervenção possível; implantação de cordões/leiras em torno dos locais que ficarão com solo exposto em razão da supressão; utilizar material vegetal remanescente e topsoil para cobrir os locais onde as árvores foram suprimidas; movimentar o mínimo possível de solo durante as intervenções; treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção; treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção; por ser atividade de risco, deve-se exigir da empresa a ser contratada treinamentos, comprovação de experiência e fornecimento de equipamentos adequados e em bom estado de conservação; execução das atividades de supressão somente no período

diurno; priorizar maquinário novo e silencioso para aplicação das operações; e umectação dos acessos para diminuição do material particulado em suspensão.

### **Medidas compensatórias:**

Foi feita proposta como medida compensatória relativa à intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, supressão de espécies ameaçadas e protegidas e corte de árvores isoladas nativas vivas, mesmo não sendo exigido em legislação, detalhado em PRADA as ações a serem seguidas. Como proposta de medida compensatória pela intervenção em APP, haverá recomposição florestal em 0,3865 ha, como compensação pela supressão de espécies nativas vivas ameaçadas ou protegidas, será realizado o plantio de 30 mudas pela compensação da espécie *Apuleia leiocarpa*, 30 mudas em compensação da espécie *Gleditsia amorphoides* e 10 mudas em compensação da espécie - *Tabebuia chrysotricha*. Haverá também o plantio adicional de 118 mudas em compensação do corte de árvores isoladas, mesmo sem exigência legal. Desta forma deve-se executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, tendo como coordenadas de referência 735.396 x; 7.628.185 y e 735.557 x; 7.628.101 y (UTM, Sigras 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 618 mudas, em 0,5562 ha, no entorno de nascente no Sítio Recanto, em Cataguases, nos 2 locais próximos e indicado em mapa no PRADA anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Como medida mitigadora, realizar supressão das árvores levando em consideração o mínimo de intervenção possível; implantação de cordões/leiras em torno dos locais que ficarão com solo exposto em razão da supressão; utilizar material vegetal remanescente e topsoil para cobrir os locais onde as árvores foram suprimidas. Movimentar o mínimo possível de solo durante as intervenções.	Durante o período de intervenção/ocupação
2	Como medida mitigadora, realizar treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção	Durante o período de intervenção/ocupação
3	Como medida mitigadora, realizar treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção; por ser atividade de risco, deve-se exigir da empresa a ser contratada treinamentos, comprovação de experiência e fornecimento de equipamentos adequados e em bom estado de conservação.	Durante o período de intervenção/ocupação
4	Como medida mitigadora, realizar a execução das atividades de supressão somente no período diurno; priorizar maquinário novo e silencioso para aplicação das operações; umectação dos acessos para diminuição do material particulado em suspensão.	Durante o período de intervenção/ocupação
5	Como medida compensatória, realizar o plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 618 mudas, em 0,5562 ha, no entorno de nascente no Sítio Recanto, em Cataguases, nos 2 locais próximos e indicado em mapa no PRADA anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	12 meses após emissão do DAIA

Observo que está incluída a compensação pela intervenção em APP sem supressão da vegetação nativa, o corte de árvores isoladas e a supressão de espécies ameaçadas e protegidas citadas.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 24/04/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64227384** e o código CRC **884AFBC6**.